



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 318/2023

Processo Número: **6902/2023** | Data do Protocolo: 29/03/2023 13:04:32

Autoria: **Rogério Nogueira**

Coautoria:

Ementa: Determina a prioridade do uso de asfalto-borracha nas obras de recapeamento e pavimentação asfáltica realizadas através de convênios celebrados entre o Estado e os municípios.





Projeto de Lei

Determina a prioridade do uso de asfalto-borracha nas obras de recapeamento e pavimentação asfáltica realizadas através de convênios celebrados entre o Estado e os municípios.

Artigo 1º - Nas obras de recapeamento e pavimentação asfáltica, realizadas através de convênios celebrados entre o Estado e os municípios, terá prioridade o uso de asfalto-borracha.

Parágrafo único - Para efeitos desta lei, considera-se asfalto-borracha aquele que sua composição tenha, no mínimo, 20 % (vinte por cento) de pó de borracha proveniente da reciclagem de pneus inservíveis.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O asfalto-borracha, também chamado de asfalto ecológico, é aquele que utiliza em sua composição pneus inservíveis triturados. Esse tipo de asfalto é mais durável, possui maior elasticidade e é mais resistente a trincos e deformações, além de reduzir o nível de ruído causado pelo tráfego.

Apesar de ser mais caro que o asfalto convencional, as vantagens proporcionadas por este tipo compensam o valor e viabiliza o seu uso, principalmente porque é até 40% mais resistente que aquele.

Outra vantagem do asfalto ecológico é a redução de um problema atual, que é o lixo, dando utilidade a resíduos sólidos que poluem o ambiente.

Quando descartado em aterro sanitário, o pneu tem seu potencial energético desperdiçado e há a emissão de metano na atmosfera. Da mesma forma, quando o pneu é queimado, além da perda do potencial energético há a emissão de CO₂. Porém, quando é utilizado na composição do asfalto borracha, não há perda de energia e nem emissão de poluentes na atmosfera.

É função primordial do Poder Legislativo apresentar proposições que visem ao bem-estar da sociedade. A proteção do meio ambiente é uma questão prioritária na sociedade atual, visto que já é sabido e mensurado que o planeta não suporta por mais muito tempo a exploração dos recursos naturais e o acúmulo de resíduos.

Em consonância, o Poder Público precisa, com urgência, encontrar maneiras para a disposição e o aproveitamento dos resíduos. E a utilização de pneus inservíveis é uma dessas soluções, pois sua utilização na pavimentação e recapeamento asfáltico das ruas dos municípios paulistas é uma proposta que deve ser bem avaliada pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Conto, assim, com o apoio dos Nobres Pares à aprovação desta propositura.

Rogério Nogueira - PSDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 360034003300360032003A005000

Assinado eletronicamente por **Rogério Nogueira** em 28/03/2023 19:24

Checksum: **1E03057924A2410337ED6B46AB0DF630EC18CFAC5E5C38C54C0BBC3EB6CE7BBC**

